

- 1) Este instrumento de "Termos e Condições Gerais de Compras" é parte integrante de todo Pedido de Compra emitido pela HELIBRAS, para empresas com faturamento no Brasil;
- 2) É imprescindível o cumprimento das condições descritas neste, e nos Pedidos de Compras, emitidos pela HELIBRAS. As despesas oriundas pelo não cumprimento serão de responsabilidade única do fornecedor;
- 2.1) Qualquer conflito entre as condições descritas neste documento e o Pedido de Compra, prevalecerá sempre as condições do Pedido de Compra;
- 2.2) Sempre que necessário, o fornecedor deve permitir total acesso das autoridades pertinentes (designadas pela Eurocopter/Helibras) ou seus representantes para:
- Realizar o acompanhamento / auditoria na instalação;
 - Certificar o fornecedor para o trabalho que está sendo contratado;
- 3) Os preços constantes no Pedido de Compra são considerados fixos e não-reajustáveis, salvo se houver acordo entre a HELIBRAS e o fornecedor, por escrito, sobre os termos do ajuste;
- 4) A HELIBRAS poderá, a seu critério, bloquear os pagamentos, não sendo devido por ela nenhum ônus caso sejam constatadas:
- a) discrepâncias entre o pedido e a NF;
 - b) problemas técnicos, de qualidade ou divergência na especificação dos materiais e/ou serviços solicitados;
 - c) entrega parcial do Pedido de Compra, sem a devida aceitação, por escrito, da HELIBRAS;
 - d) ausência ou erro da documentação (certificados de origem, conformidade, aeronavegabilidade, fichas de processo, laudos técnicos, ordens de serviço, etc);
 - e) não cumprimento das condições deste instrumento e do Pedido de Compra;
 - f) pendências ou irregularidades de Pedidos anteriores;
- 4.1) Após a regularização das devidas não conformidades os pagamentos serão liberados e realizados conforme prazo acordado, contados a partir da regularização;
- 5) **A HELIBRAS EFETUARÁ OS PAGAMENTOS DEVIDOS EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR, CONFORME 'CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DA HELIBRAS'.**
- 5.1) É responsabilidade do fornecedor informar à HELIBRAS, por escrito, juntamente com o documento fiscal, os dados bancários para o depósito do pagamento. Quaisquer alterações referentes aos dados bancários deverão ser informadas pelo fornecedor, em correspondência escrita a HELIBRAS, com 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para o próximo pagamento.
- 5.2) O **PRAZO DE PAGAMENTO** descrito nos pedidos de compras será em dias corridos, **CONFORME 'CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DA HELIBRAS'.**
- 6) **É EXPRESSAMENTE VEDADA, NO TODO OU EM PARTE, A CESSÃO, ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU DESCONTO BANCÁRIO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA** realizadas entre HELIBRAS e fornecedor. Não será devido pela HELIBRAS nenhum ônus em razão do não cumprimento deste item pelo fornecedor.
- 7) Os materiais / serviços objeto do Pedido de Compra devem estar conforme as especificações e códigos informados. Materiais similares ou substitutos não serão aceitos, salvo se houver autorização, por escrito, da HELIBRAS;
- 8) A HELIBRAS não se responsabiliza por qualquer despesa que não esteja prevista no Pedido de Compra. **É RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DO FORNECEDOR TODA DESPESA NÃO PREVISTA NO PEDIDO DE COMPRA**, inclusive frete nos casos de antecipação ou atraso da data de entrega, devolução e nova remessa de mercadorias não-conformes;
- 9) É **OBRIGATÓRIO MENCIONAR O NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA E DO ITEM** no documento fiscal/fatura para cada material ou serviço faturado. O não cumprimento deste implicará na devolução da mercadoria e da Nota Fiscal para as devidas correções, sem qualquer ônus para a Helibras;
- 10) O **HORÁRIO DE RECEBIMENTO** na HELIBRAS é **DAS 7:30 h ATÉ AS 16:30 h, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, exceto feriados e os últimos 5 (cinco) dias úteis de cada mês. A HELIBRAS reserva-se no direito de recusar o recebimento dos materiais a ela entregue com antecedência ou atraso, pelo fornecedor, da data de entrega especificada neste Pedido de Compra;
- 11) Os faturamentos dos Pedidos de Compra deverão ocorrer entre o 1º e 25º dia do mês corrente. **DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS A PARTIR DO 26º DIA CORRENTE DO MÊS NÃO SERÃO ACEITOS**, salvo quando houver autorização, por escrito, do departamento de compras da HELIBRAS;
- 12) Sempre que solicitado pela HELIBRAS, o fornecedor deverá enviar junto com os itens, suas Publicações Técnicas, Certificados de Testes, Origem e outros documentos necessários. **TODA NOTA FISCAL DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E, quando aplicável, CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DO(S) MATERIAL(IS)**. A ausência do mesmo implicará no disposto do item 4 (quatro) deste instrumento;
- 13) Os materiais identificados por número de série deverão ser indicados na respectiva Nota Fiscal;
- 14) Os materiais rejeitados serão devolvidos pela HELIBRAS ao Fornecedor, responsabilizando-se o mesmo por todas as despesas referentes à devolução e à nova remessa;
- 15) O eventual pagamento de qualquer item, anteriormente à sua inspeção pelo Departamento de Qualidade da HELIBRAS, não implicará na sua aceitação;
- 16) Sem prejuízo do disposto nos demais itens, ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação do fornecedor definida neste instrumento, ou no Pedido de Compra, a mesma incorrerá em multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Pedido de Compra, calculado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo cumprimento da obrigação inadimplida.
- 17) As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, e serão descontadas pela HELIBRAS dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 18) Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, em tudo que contrariar o que dispõe as condições constantes neste 'TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS', ficando claro que, ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e eventuais documentos, integrantes ou não deste, prevalecerão sempre as disposições aqui estabelecidas;
- 19) Para dirimir eventuais questões oriundas neste instrumento elege-se o foro da comarca de Itajubá-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;